



LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 5.778/2025

RESOLUÇÃO N° 018/2025

Aprova a compra de veículo para atendimento das demandas do CadÚnico com recursos do IGD-PBF

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.856/1995, alterada pela Lei Municipal nº 5.778/2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização de Assistência Social e dá outras providências com as devidas alterações feitas pela Lei 12.435/11;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), detalhando o cofinanciamento e os critérios para sua aplicação.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos, incluindo o Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único.

CONSIDERANDO a importância da gestão eficiente e descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de busca ativa, atualização cadastral, averiguação e acompanhamento das famílias inscritas no CadÚnico, especialmente aquelas residentes em áreas rurais e de difícil acesso; e

CONSIDERANDO as decisões tomadas em reunião ordinária, datada em 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de um veículo tipo caminhonete, com tração adequada para áreas de difícil acesso, com o objetivo de atender às demandas operacionais do Cadastro Único, especialmente nas ações de averiguação, atualização cadastral e visitas domiciliares na zona rural do município.

Art. 2º A aquisição será realizada com recursos disponíveis na conta do cofinanciamento federal – IGD-PBF, agência 2747, conta nº 568813.

Art. 3º A gestão municipal deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na execução da compra, conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 03 de outubro de 2025

**Auristela Alves do Nascimento
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027**